



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD Nº 390, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012**

**Ementa:** Fixação de novo prazo e novos integrantes para comissão, que elaborará Carta de Serviços no sentido de uniformizar os procedimentos a serem adotados à luz da nova legislação, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a decisão do Conselho Diretor CD-093/2012 que inclui a participação da Ouvidoria nos trabalhos da Comissão da Lei de Acesso à Informação;

Considerando a necessidade de designação de autoridade de monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), nos moldes do artigo 67 do Decreto 7.724, de 2012, e do artigo 40 da Lei 12.527, de 2011;

Considerando a necessidade de designação de empregado lotado na Gerência de Projetos e Gestão (GPG), para continuação dos trabalhos da Comissão relacionados à elaboração da Carta de Serviços e do Plano de Ação, itens 1.2.4 e 1.2.2, para implantação da LAI no Confea, compatibilizado com a nova estrutura organizacional;

Considerando, ainda, que se encontra em desenvolvimento pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) de um software, que permite o prévio cadastramento do consulente com o fornecimento de senha para fins de acesso de dados relacionados a pagamentos dispensados aos empregados, a ser monitorado pela GTI, consoante esclarece a Decisão CD-093/2012;

Considerando a Decisão CD-092/2012, itens 1.2.2 e 1.2.4, que determinou a elaboração e a apresentação de uma minuta da Carta de Serviço à Informação, visando esclarecer os prazos e as responsabilidades previstas na Lei 12.527, de 2011, bem como orientar os Regionais acerca dos procedimentos necessários à implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI);

Considerando ser contínua a atualização das informações na página reservada à Lei de Acesso à Informação no site do Confea, em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto 7.724, de 2012, que tratam da Transparência Ativa;

Considerando a interface com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Revisão da Estrutura Organizacional e que esta ainda não foi concluída, e desta forma impossibilitou o término das atividades da Comissão da Lei de Acesso à Informação, consoante item 1.1 da Decisão CD-092/2012,

**R E S O L V E:**

1. Revogar a Portaria AD-Nº 247, de 04 de julho de 2012;
2. Para consecução dos seus objetivos, estender novo prazo à Comissão até 31 de dezembro de 2012;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3.** A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:**

José Gilberto Pereira de Campos (Superintendente da Superintendência de Integração do Sistema)

**Membros:**

Adriana Fernandes de Souza (Procuradoria Jurídica)

Beatriz Leal Craveiro (Gerência de Comunicação)

Claudio França de Araújo (Ouvidoria)

Marina Garcia da Silva Pereira (Setor de Documentação)

Paula Silva Moreira (Gerência de Projetos e Gestão)

Dê ciência e cumpra-se.



**Eng. Civil José Tadeu da Silva**  
**Presidente**